



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER CONJUNTO**

**Projeto de Lei Ordinária n° 004/2026**

**Ementa:** “Institui TFD – Tratamento Fora Do Domicilio e dá outras providências”

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Vereador Jamir Cândido Pereira

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n° 004/2026 que “Institui TFD – Tratamento Fora Do Domicilio e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício n° 007/2026 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 06;

Projeto na integralidade em fl. 03/05.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n° 004/2026 que “Institui TFD – Tratamento Fora Do Domicilio e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária; e também à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, quanto aos aspectos pertinentes às suas competências. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Como exposto na Mensagem ao projeto, a Chefe do Poder Executivo Municipal tem a intenção de regularizar o TFD (Tratamento Fora do Domicílio) no âmbito municipal visto que até o momento não existe legislação específica.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário.

Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2026.

Vereador Jamir Cândido Pereira  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Tiago Antunes Silva

Vereador Antônio Sirlei Rosa